



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.911 DE 26 DE MAIO DE 2017**

(Projeto de Lei nº 28, de 18/05/2017 – Autógrafo nº 1.935, de 26/05/2017)

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E SUBSÍDIO DE QUE TRATAM O ART. 37, INCISO X, E ART. 39, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVA À DATA-BASE DO MES DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio dos agentes políticos do município de Alumínio de que tratam o art. 37, inciso X e o art. 39 § 4º da Constituição Federal, majorados em 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento), em conformidade ao art. 1º da Lei Municipal nº 738, de 25 de junho de 2003.
- Art. 2º** O disposto no art. 1º desta Lei, refere-se à data base de 1º de maio de 2017.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 26 de maio de 2017.

**ANTONIO PIASSENTINI**  
Prefeito Municipal

**CARLA DA SILVA REIS**  
Diretora do Departamento Municipal de Administração

Registrada e Publicada a Prefeitura em 26/05/2017

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS**  
Diretora de Divisão de Serviços Administrativos